



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 51 DE 2019.
(Da Mesa)

Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 21 de setembro de 1989, para dispor sobre a Secretaria de Participação, Interação e Mídias Digitais e a Secretaria de Comunicação Social.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições previstas no art. 51, III, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º O Título II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 21 de setembro de 1989, passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo III – F :

"CAPÍTULO III - F

DA SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO, INTERAÇÃO E MÍDIAS DIGITAIS

Art. 21-L. Compete à Secretaria de Participação, Interação e Mídias Digitais, no âmbito das competências das unidades administrativas vinculadas:

- I - zelar pela divulgação dos trabalhos legislativos;
- II - estabelecer as diretrizes gerais de divulgação de caráter institucional e legislativa por intermédio de mídias digitais institucionais;
- III - supervisionar as atividades das unidades administrativas vinculadas;
- IV - ampliar a interação com a sociedade por intermédio de mídias digitais.

Art. 21-M. O Secretário de Participação, Interação e Mídias Digitais será escolhido pelo Presidente da Câmara dos Deputados entre os deputados no exercício do mandato, podendo ser substituído a qualquer tempo, e terá como atribuição a supervisão das unidades administrativas vinculadas à Secretaria de Participação, Interação e Mídias Digitais."

Art. 2º Os arts. 21-J e 21-K do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 21 de setembro de 1989, passam a vigorar com as seguintes alterações:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

" **Art. 21-J.** Compete à Secretaria de Comunicação Social, no âmbito das competências das unidades administrativas vinculadas:

I – ...;

II – estabelecer as diretrizes de divulgação institucional;

III – (revogado);

IV – ... ;

V – supervisionar as atividades das unidades administrativas vinculadas;

VI – (revogado).

Art. 21-K. O Secretário de Comunicação Social será escolhido pelo Presidente da Câmara dos Deputados entre os deputados no exercício do mandato, podendo ser substituído a qualquer tempo, e terá como atribuição a supervisão dos veículos vinculados à Secretaria de Comunicação Social."

Art. 3º Ficam criados três cargos de natureza especial de Assessor Técnico, nível CNE-07, sendo um na Secretaria de Participação, Interação e Mídias Digitais, um na Secretaria da Juventude e um na Secretaria Executiva da Comissão Especial de Documentos Sigilosos.

Art. 4º Ficam incluídas no Anexo IV da Resolução nº 1 de 2007, a Secretaria de Participação, Interação e Mídias Digitais e a Secretaria da Juventude, com a estrutura de cargos de natureza especial conferida pela presente Resolução e com a estrutura a ser atribuída pelo Ato da Mesa referido no art. 5º.

Art. 5º Ato da Mesa Diretora disporá sobre a estrutura administrativa, os requisitos, competências, atribuições, extinção, criação e lotação de cargos efetivos e funções e cargos comissionados necessários ao funcionamento das Secretarias referidas na presente Resolução, sem acréscimo de despesa, obedecido o disposto na Resolução nº 46 de 2006.

Art. 6º Ato do Presidente disporá sobre a criação do Conselho Consultivo de Comunicação Social, responsável por propor o estabelecimento e a atualização da política de comunicação da Câmara dos Deputados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O entendimento sobre democracia está vinculado à capacidade de a sociedade participar de forma efetiva do processo de adoção de medidas que a atinge direta ou indiretamente.

Nesse sentido, é necessário adotar, na comunicação com o cidadão, uma linguagem que o envolva e crie confiança. Além disso, é fundamental a integração dos canais de relacionamento com o cidadão, ampliando sua possibilidade de participação com o uso da interatividade e da inovação.

Tornam-se necessários a criação de um vínculo com o usuário a fim de construir uma relação de confiança, o uso de uma linguagem mais informal, o aprimoramento dos formatos de publicação, o aumento do universo das ferramentas de participação e o combate a informações inverídicas a respeito da Instituição.

A partir de iniciativas já existentes na Casa, observa-se o potencial de alcance desses instrumentos para esclarecimento e participação popular que ainda podem ser expandidos e melhorados.

Nesse sentido, é necessário aperfeiçoar o uso das mídias digitais da Câmara dos Deputados, mas sempre assegurando a pluralidade e a neutralidade dos canais de comunicação da Casa com a sociedade. Impera-se também que essa interação seja realizada de forma contínua e democrática, pois o cidadão bem informado consegue participar melhor dos debates relacionados à vida do país, fortalecendo um ciclo virtuoso de livre difusão e acesso à informação.

A despesa proveniente da criação de cargos pela presente proposta tem adequação orçamentária e financeira, sendo compatível com a Lei do Plano Plurianual (Lei nº 13.249/2016), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº



CÂMARA DOS DEPUTADOS

13.707/2018) e com a Lei Orçamentária Anual para 2019 (Lei nº 13.808/2019). O acréscimo está dentro do limite quantitativo e orçamentário do Anexo V da Lei Orçamentária Anual para 2019, que faz referência ao Anexo IV da Resolução nº 1 de 2007, alterado pela aprovação deste Projeto de Resolução.

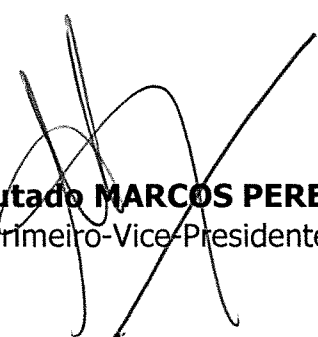
02 ABR. 2019

Sala das Sessões,

de

de 2019.


Deputado RODRIGO MAIA
Presidente


Deputado MARCOS PEREIRA
Primeiro-Vice-Presidente


Deputado LUCIANO BIVAR
Segundo-Vice-Presidente

Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária


Deputado MARIO HERINGER
Segundo-Secretário


Deputado FÁBIO FARIA
Terceiro-Secretário


Deputado ANDRÉ FUFUCA
Quarto-Secretário